

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 165/93
INTERESSADA : Maria José Gatto Ribeiro de Oliveira
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil" e "História Econômica Geral" na FAE de São João da Boa Vista
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R. N. de Sá
PARECER CEE Nº 143/93 - CETG "D" APROVADO EM: 24/03/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 14/04/93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista indica Maria José Gatto Ribeiro de Oliveira para lecionar, a partir de 01-03-93 as disciplinas "História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil", no Curso de Administração e Ciências Contábeis e "História Econômica Geral" no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 243/93 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Maria José Gatto Ribeiro de Oliveira para lecionar as disciplinas "História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil" e "História Econômica Geral" na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos docentes praticados, até a presente data.

São Paulo, 23 de março de 1993.

a) CONS. BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R.N. de Sá, Nicolau Tortamano, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Elmara Lúcia de O. B. Corauci e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24.03.93.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG